



REGULAMENTO DA GINCANA SOLIDÁRIA

“MIL SEMENTES E UM SORRISO!”

Os Centros Acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Engenharia de Minas e Ciências da Computação da Universidade Federal de Goiás, *Campus Catalão*, convidam a todos para participar da Gincana Solidária “**Mil Sementes e Um Sorriso!**” que ocorrerá do dia 06 ao dia 15 de março de 2014. Esta gincana visa mobilizar a comunidade acadêmica e a comunidade em geral para em um ato de solidariedade doar: alimentos, brinquedos e sangue.

1. OBJETIVOS

Tendo em vista que a UFG condena toda e qualquer manifestação violenta contra alunos dentro e fora da instituição, sendo essas atitudes passíveis de punição a nível de advertência até o desligamento, em casos mais graves. Desta forma, levando em consideração a Resolução ECU 002/96, **Anexo I**, desta instituição proíbe toda e qualquer manifestação contra o aluno calouro a título de trote, esta gincana tem por objetivo inserir o novo aluno no ambiente acadêmico sem lhe causar danos físicos e morais ou qualquer tipo de perturbação da ordem, depredação de bens pessoais e do patrimônio público.

Além disso, para desmistificar a cultura do “trote” na Universidade Federal de Goiás, esta Gincana ainda tem como foco a integração do universitário com as demandas da sociedade atendida pela Regional Catalão da UFG através de ações afirmativas e de caráter solidário. Assim, a Gincana visa instigar o aluno, e acima de tudo o cidadão, a se inteirar, participar e debater as problemáticas da região como parte integrante de uma Universidade e movimento estudantil autônomo e independente.

2. A GINCANA

A Gincana é constituída de três vertentes:

- Arrecadação e doação de alimentos;
- Arrecadação e doação de brinquedos;



- Doação de sangue.

No que diz respeito à arrecadação de alimentos, a Gincana visa recolher produtos de gênero alimentício através de esforços da comunidade universitária e comunidade catalana em geral para então doá-los às famílias cadastradas na Pastoral da Saúde da Igreja São Francisco de Assis (Catalão-GO). Durante o período da Gincana todas as doações serão recebidas pela equipe organizadora em postos localizados no hall de entrada da Biblioteca da UFG, e repassadas à Igreja após o término do evento.

A arrecadação de brinquedos possui o mesmo objetivo da arrecadação de alimentos, porém destina-se a atender o projeto da Ludoteca - UFG.

Já coleta de sangue (doação) será feita nas dependências da UFG Catalão nos dias 12 e 13 de março nos períodos matutino, vespertino e noturno, com coleta máxima de 120 pessoas ao dia. Podem doar pessoas com idade entre 16 (dezesesseis) a 69 (sessenta e nove) anos, com peso mínimo de 50 kg, e necessário trazer um documento oficial com foto. Após esse período a coleta será realizada no próprio Hemocentro de Catalão, situado à Rua Osório Vieira Leite, 78, São João, Telefone: 64 34113730. Todo material coletado será encaminhado a hospitais por meio do Hemocentro de Catalão e do Hemocentro de Goiânia.

Para cada item arrecadado e doado à Gincana será atribuído um valor. No final do evento, o somatório desses pontos poderá render premiações aos participantes, conforme disposto no **item 4**, de acordo com o indicativo dos pontos de cada item doado apresentado no **Anexo II** deste regulamento.

Obs.: A doação de sangue não poderá ser levada em consideração para premiação, devido a Portaria Nº 2.712 de Novembro de 2013, que na Seção II Da Doação de Sangue, Art. 30 refere, a doação de sangue deve ser voluntária, anônima e altruísta, não devendo o doador, de forma direta ou indireta, receber qualquer remuneração ou benefício em virtude da sua realização.

Caso haja casos de empate de pontuações, os critérios de desempate serão:

1. Maior pontuação na doação de alimentos;
2. Maior pontuação na doação de brinquedos e afins;

Caso o empate ainda persista, a comissão organizadora definirá por sorteio a equipe ou pessoa vencedora.



3. DAS INSCRIÇÕES

Para participar da Gincana, os interessados podem se mobilizar de forma individual ou coletiva. Estarão aptos a participar alunos e funcionários da UFG, grupos da comunidade ou outras instituições (escolas, indústria, comércio, entre outros) do município de Catalão e da região. A inscrição na forma de grupo fica limitada ao **máximo de 50 integrantes/grupo**.

Para efetuar a inscrição a pessoa ou grupo deverá, no ato da inscrição, fazer a sua primeira doação e preencher a ficha de inscrição indicada no **Anexo III** deste regulamento. Nesta ficha os interessados deverão informar obrigatoriamente: nome completo (para inscrição individual) ou nome do responsável pela equipe (no caso de inscrição de grupo), endereço e número de telefone para contato.

As inscrições serão realizadas no hall de entrada da Biblioteca da UFG entre os dias 06 a 15 do mês de março. Nos seguintes horários: 08h às 11h, 13h às 17h, e 19h às 22h (Horário de Brasília).

4. PREMIAÇÃO E RESULTADO

A premiação dos participantes da Gincana ocorrerá na seguinte ordem:

4.1. Premiações individuais

- Os 5 (cinco) primeiros colocados individuais ganharão um convite com direito a acompanhante para o Clube Recreio Colonial em Catalão-GO.

4.2. Premiações coletivas:

- A equipe com maior pontuação será premiada com 50 (cinquenta) convites para o clube SESC em Caldas Novas- GO no dia **29/03/2014**.
- A equipe com segunda maior pontuação será premiada com o total de 20 (vinte) convites, para o clube SESI em Catalão-GO.



- A equipe com terceira maior pontuação, será premiada com 20 (vinte) convites para o clube da Associação dos Empregados da Antiga Fosfertil em Catalão-GO.

Além das premiações citadas acima, aqueles que realizarem as 20 (vinte) primeiras doações serão contempladas com um convite para o clube da Associação dos Empregados da Antiga Fosfertil em Catalão-GO. Também serão realizados, no decorrer da Gincana, sorteios de brindes doados pelo comércio de Catalão-GO em que todos os inscritos poderão concorrer.

O resultado final e os vencedores serão divulgados através do site da UFG e redes sociais no dia 25 de março de 2014, às 08h da manhã (Horário de Brasília).

Os casos omissos da premiação, sorteios e demais itens do regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora da Campanha e informados imediatamente à comunidade.

**Mensagem: Feliz é aquele que tem a capacidade de proporcionar
UM SORRISO!**

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

Dra. Renata Alessandra Evangelista

evangelrae@gmail.com

Coordenador Interno

Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás / UFG

Dra. Jupyracyara J. C. Barros

jupyscbarros@hotmail.com

Colaborador

Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás / UFG

Nayanna Cristina Ferreira de Souza

nayanna.enfermeira@gmail.com

Coordenadora de Cultura, Ação Social e Eventos - CAENF

Centro Acadêmico de Enfermagem - UFG

Universidade Federal de Goiás Campus Catalão
Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1120, Setor Universitário
CEP 75704020



IsacThavares da Silva

isac.thavares@hotmail.com

Presidente do CAEMin

Centro Acadêmico da Engenharia de Minas - UFG

Rafael da Fonseca Rosa

rafa_fonseca15@hotmail.com

Presidente do Centro Acadêmico da Ciência da Computação

INFOAÇÃO



(continuação item 5. Comissão Organizadora)

Maylura Morais Caldas <i>mayluramorais@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Química – UFG	Isabel Thayse Barbosa <i>isabelbarbosa_psi@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Psicologia - UFG
Ligia Maria Maia de Souza <i>ligiamms@live.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem– UFG	Karime Cássia da Silveira Gondin <i>karimecassia@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem - UFG
Daiane Dos Santos de Deus <i>daianedossantosdedeus@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem - UFG	Nayane Alves <i>nayany.12@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem - UFG
Keise Rodrigues Silva <i>keise-silva@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem - UFG	NayaneAngelica <i>nayane_angelica@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem - UFG
Bruno Freitas Battaglia <i>battafx@hotmail.com</i> Acadêmico do curso de Química - UFG	Alisson AntunesMelo <i>ade3106@gmail.com</i> Acadêmico do curso de Química - UFG
Thiago Francisco De Souza Leite <i>leitet1@gmail.com</i> Acadêmico do curso C. da Computação - UFG	Lucas Moura <i>lucademouralima@gmail.com</i> Acadêmico do curso de Psicologia - UFG
Ana Maria Rodrigues Vaz <i>anamariarv2007@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Geografia - UFG	Renata Silva Lopes <i>silvalopesrenata@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem – UFG
Aline Alves Fernandes <i>Alinefernandes1934@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Geografia - UFG	Francisco de Carvalho Braga <i>Fbraga4@hotmail.com</i> Acadêmico do curso de Educação Física – UFG
Thais Xavier Pereira Lobo <i>Thaisxavierpereira@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Psicologia – UFG	Bárbara Rosa Correia Leandro <i>Barbara_rosa@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem – UFG
Tacila da Costa Marinho <i>tacila-marinho@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Psicologia – UFG	Bia Vieira Araújo <i>biav_araujo10@hotmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem - UFG
Willer Cândido de Melo <i>Willer_candido@hotmail.com</i> Acadêmico do curso de Enfermagem – UFG	Daniele da Silva Moreira <i>danielemoreira04@gmail.com</i> Acadêmica do curso de Enfermagem - UFG



ANEXO I- RESOLUÇÃO – ECU N° 002/96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO - ECU N° 002/96

Dispõe sobre proibição de manifestações a título de "trote", por estudantes vinculados à Universidade Federal de Goiás.

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, em Sessão Plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 1996, na forma do disposto no Art. 24, "j" e no Art. 10 "j", do Estatuto e do Regimento Geral, respectivamente, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 23070.000639/96-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam terminantemente proibidas, no âmbito da UFG, todas e quaisquer manifestações por parte de estudante vinculado a esta IFES, contra o aluno "calouro", a título de "trote", que violem sua liberdade individual; que o submeta a qualquer constrangimento ou humilhação, por meio de palavras, gestos, agressões; que o iniba na liberdade de ir e vir e outros que levem à agitação, à perturbação da ordem e danos físicos e morais ao recém ingresso, bem como danos aos seus bens e/ou depredação do patrimônio da UFG, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Resolução.

Art. 2º - Fica igualmente sujeito às mesmas penalidades o aluno que nos primeiros 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final do Concurso Vestibular, for



encontrado nos **CAMPI** da UFG, portando objetos, ferramentas, materiais ou quaisquer substâncias ou produtos destinados à prática de atos contra o aluno "calouro".

Art. 3º - As penas disciplinares serão de:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) suspensão e,
- d) desligamento.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas mediante Portaria expedida pelo Diretor da respectiva Unidade que englobar o Curso ao qual se encontra vinculado o infrator, nos casos das alíneas "a", "b" e "c" e, por Portaria expedida pelo Reitor, no caso da alínea "d", todas deste artigo.

§ 2º - A portaria será afixada no Quadro de Aviso da Unidade e registrada no Dossiê e no Histórico Escolar do infrator.

§ 3º - A pena de suspensão será de até 60 (sessenta) dias.

§ 4º - A aplicação dessas penalidades não exime o infrator de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

§ 5º - Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público Federal para instauração da competente Ação Penal.

Art. 4º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, se houve culpa ou dolo, os danos que dela provierem para o "calouro" e para o patrimônio da Universidade, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 5º - As partes que se sentirem ofendidas ou agredidas deverão encaminhar suas reclamações ao Diretor da Unidade que adotará as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor da Unidade zelar e fazer cumprir o estabelecido nesta Resolução.



Art. 6º - Recebida a reclamação de que trata o Artigo anterior, o Diretor da Unidade determinará a sua autuação e designará uma Comissão composta de 3 (três) docentes, que indicará dentre eles, o seu Presidente, para conduzir o Processo Disciplinar.

§ 1º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus Membros.

§ 2º - Estará impedido de compor a Comissão, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º - O prazo para a Comissão concluir os trabalhos será de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º - Recebido o processo, a Comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, intimará e ouvirá o reclamante de que trata o Art. 5º e as testemunhas que trouxer, no máximo de 3 (três), em única audiência, reduzindo a termo os depoimentos que serão prestados oralmente.

Art. 8º - Concluído o depoimento do reclamante e a inquirição de suas testemunhas, a Comissão promoverá em 24 (vinte e quatro) horas a intimação do acusado e o interrogará e, certificando-se da tipificação da infração disciplinar o indicará, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias para produzir provas, inclusive testemunhais, por ele trazidas, no máximo de 3 (três), que serão ouvidas em audiência designada para esse fim.

§ 1º - Produzidas as provas, o indiciado será citado para, se quiser, apresentar defesa escrita no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência da citação.

§ 2º - A intimação e citação do acusado/indiciado serão feitas pessoalmente, devendo ser colhido o seu "ciente" na cópia da intimação ou citação.

§ 3º - Na hipótese de recusa do indiciado em apor o "ciente", o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação ou intimação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas do ato.

Art. 9º - Considerar-se-á revel o indiciado que não apresentar defesa no prazo estabelecido de 3 (três) dias, embora regularmente citado.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo que será devolvido para defesa.



§ 2º - Para defender o indiciado revel, o Diretor da Unidade designará defensor dativo, que recairá em um membro da comunidade universitária, advogado, o qual disporá de vista do processo e de prazo igual ao estabelecido no § 1º, do Art. 8º, desta Resolução.

Art. 10 - Apreciada a defesa e demais elementos que compõem o processo, a Comissão elaborará relatório minucioso e conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado, descrevendo a infração cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, encaminhando os Autos ao Diretor da Unidade para julgamento e aplicação da penalidade cabível, em no máximo 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Se a penalidade a ser aplicada for a descrita na alínea "d", do Art. 3º, desta Resolução, o processo será encaminhado ao Reitor para as providências previstas neste Artigo.

Art. 11 - É facultado às partes interessadas a interposição de recursos contra decisões proferidas com base nesta Resolução, na forma prevista nos Arts. 86 e 87, do Regimento Geral da UFG.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido ao, Reitor da Universidade e será recebido e protocolado nos mesmos autos, no efeito meramente devolutivo.

Art. 12 - Aplica-se, no que couber, o disposto no Título V, Capítulo Único do Regimento Geral da UFG.

Art. 13 - Os alunos assinarão, no ato da matrícula, declaração de recibo e ciência desta Resolução, a ser imediatamente encaminhada ao Departamento de Assuntos Acadêmicos.

Parágrafo Único - A declaração, assinada, passa a ser documento indispensável à efetivação da matrícula, sendo nulo qualquer registro de matrícula que não se fizer acompanhar desse documento.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Egrégio Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 23 de fevereiro de 1996

4

Prof. Nelson Cardoso Amaral
- Reitor em exercício -



ANEXO II - PONTUAÇÃO

Para cada alimento doado o participante será pontuado de acordo com a Tabela 1 abaixo:

ALIMENTOS	PONTOS (por unidade/kg)
Arroz	30
Feijão	25
Leite (longa vida)	20
Óleo	15
Macarrão	10
Café 1kl	10
Café 500 g	8
Café 250 g	6
Açúcar	5
Extrato de tomate	4
Sal	2
Fubá	2
Bolacha Água e Sal (pacote)	5
Bolacha de doce ou recheada (pacote)	5

Tabela 1: Pontuação atribuída para cada produto de gênero alimentício doado.

ANEXO II - PONTUAÇÃO (continuação)

Os brinquedos e itens semelhantes doados terão a pontuação indicada pela Tabela 3 abaixo:

BRINQUEDOS E AFINS	PONTOS (por unidade)
Carrinho	25
Boneca	25
Bola (futebol, vôlei, basquete e outros)	20
Livro infantil	20
Fantochê	15
Perucas coloridas	10
Fantasia infantil	9
Máscara	8
Lápis de cor	7
Canetas hidrocolor	5
Giz de Cera	5
Tinta guache	5
Resma de papel A4	5
Cartolina	1
Fita adesiva	1

Tabela 3: Pontuação atribuída para cada produto de gênero alimentício doado.



ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO
GINCANA “MIL SEMENTES E UM SORRISO!”

Informações Gerais:

1. Dados de Identificação

Nome:.....Nº da inscrição:.....

Endereço:.....Número.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade/Estado:.....CEP:.....

Tel. Residencial: () Cel. ().....

E-mail:.....Data da inscrição:...../março/2014

Instituição:.....Curso:.....

2. Tipo de Inscrição:

Individual [] Grupo/Equipe []

3. Vínculo

Aluno UFG [] Funcionário/Servidor UFG [] Comunidade de Catalão ou Região []

Integrantes do grupo/equipe: *preencher somente em caso de inscrição coletiva

1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.
11.	12.
13.	14.
15.	16.
17.	18.
19.	20.
21.	22.
23.	24.
25.	26.
27.	26.
29.	30.
31.	32.
33.	34.
35.	36.
37.	38.
39.	40.